



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 347

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

#### 2 - EXECUTIVO

##### 2.1 - Gabinete e Secretaria

3111 - Pessoal Civil	200.000,00
3113 - Obrigações Patronais	800.000,00
3120 - Material de Consumo	100.000,00
3222 - Transf.Estado e D.Federal	300.000,00
3233 - Contribuições Correntes	400.000,00

##### 2.2 - Administração Financeira

3111 - Pessoal Civil	800.000,00
----------------------	------------

##### 2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3111 - Pessoal Civil	5.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	400.000,00
3120 - Material de Consumo	600.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	400.000,00
4110 - Obras e Instalações	1.500.000,00
4120 - Equipamento e Mat.Perman.	3.300.000,00

##### 2.4 - Saúde e Assistência Social

3120 - Material de Consumo	3.000.000,00
3131 - Remuneração Serv.Pessoais	200.000,00
3132 - Outros Serv.e Encargos	50.000,00

##### 2.5 - Serviços Urbanos

3111 - Pessoal Civil	1.200.000,00
3120 - Material de Consumo	100.000,00
3131 - Remuneração Serv.Pessoais	200.000,00
3132 - Outros Serv.e Encargos	1.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	2.000.000,00

##### 2.6 - Serviços de Obras Públicas

3120 - Material de Consumo	300.000,00
4110-02 - Obras e Instalações	600.000,00

##### 2.7 - Serv.Municipal Estradas de Rodagem

3111 - Pessoal Civil	700.000,00
3120 - Material de Consumo	3.000.000,00
3132 - Outros Serv.e Encargos	850.000,00
4110 - Obras e Instalações	2.000.000,00

Total CZ\$ 29.000.000,00

Artigo 2º - Para Execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do excesso de arrecadação, devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 07 de Dezembro de 1988.

Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal